



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA CULTURA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, CENTRO, CARAGUATATUBA, NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR “TRUCKS”, “FOOD BIKES”, “KARTS” E “STANDS”, DURANTE O EVENTO DENOMINADO “3º CARAGUÁ BEER FESTIVAL.”

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, nos dias 17 a 20 de Outubro de 2019, para prestação de serviços por “trucks”, “food bikes”, “karts” e “stands”, durante o evento denominado “3º Caraguá Beer Festival”, nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a permissão de uso, a título precário e oneroso, de áreas para exploração comercial nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, nos dias 17 a 20 de Outubro de 2019, para prestação de serviços por “trucks”, “food bikes”, “karts” e “stands”, durante o evento denominado “3º Caraguá Beer Festival”

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Para exploração dos espaços de que tratam este Edital estima-se um público de aproximadamente 5.000 pessoas por dia de evento.

2.2 Os horários de funcionamento dos espaços deverão ser os seguintes:

- Dias 17 e 18/10/2019 – das 17:00 hrs à 0:00 hr;
- Dias 19 e 20/10/2019 – das 11:00 hrs à 0:00 hr.

2.3 Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos embalados em materiais descartáveis;

2.4 Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Caso não haja patrocínio relacionado ao produto, o comércio estará liberado;

2.5 É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

2.6 É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços;

2.7 Os Trucks, Food Bikes, karts e stands gastronômicos deverão fornecer obrigatoriamente 04 (quatro) vouchers de refeição do cardápio principal;

2.8 Todos os participantes poderão fornecer 01 voucher do produto que quiserem promover para realização de promoção durante o evento;

2.9 Todos os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas deverão dispor de placas de advertência visíveis com os seguintes dizeres: “Proibida à venda de bebida alcoólica para menores de idade” (Lei Federal nº 13.106/2015 e Lei Estadual 14.592/2011).

2.10 Todos os estabelecimentos devem dispor de forma clara e visível, placa de “Proibido fumar neste local” Lei Estadual SP 13.541/2009.

2.11 Os estabelecimentos deverão cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do evento;

2.12 Será disponibilizado apenas 01 (um) espaço para cada estabelecimento;

2.13 Será permitida a utilização de até 03 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos e 01 (um) freezer por espaço;

2.14 É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás butano ou material semelhante SEM a mangueira revestida em malha de aço durante a realização do evento;

2.15 Fica proibido, pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes dos espaços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados que possuam, TRUCK, KARTS ou FOOD BIKE regulamentado e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2 Não poderão participar do chamamento os participantes que:

3.2.1 Tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3.2.3 Participem direta ou indiretamente do presente Chamamento ou sejam servidores da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

4. DADOCUMENTAÇÃO PARAFINS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público e seus anexos no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (horário de expediente das

08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira), com endereço na Avenida Arthur Costa Filho, nº 25 - Centro, CEP: 11660-005, Caraguatuba/SP, a partir de 22 de Agosto de 2019, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital de Chamamento Público através do e-mail: turismo@caraguatuba.sp.gov.br.

4.2 A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação e habilitação deverá ser feita de forma presencial ou pelo e-mail inscricao.eventos@caraguatuba.sp.gov.br, no período de 22/08/2019 a 06/09/2019, de segunda a sexta de 08:30 às 17:00 horas.

4.3 Para fins de habilitação os participantes deverão encaminhar a ficha de inscrição (anexo II deste edital) e apresentar os documentos abaixo relacionados, no endereço citado no item 6.1:

4.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;

4.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.5 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

4.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.09 RG e CPF do Representante legal da Pessoa Jurídica a quem ficará vinculado a PERMISSÃO.

4.4.10 Declaração que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV deste Edital.

4.4.11 No caso de FOOD TRUCK : AVCB ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros,

4.4.12 Deverão apresentar: alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Licença de Funcionamento Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária, certificado de curso de manipulação de alimentos da respectiva equipe e exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

4.4.13- APRESENTAÇÃO DA MARCA (Solicitação específica para os produtores de cerveja artesanal)

4.4.14- - REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) (Solicitação específica para os produtores de cerveja artesanal)

5. DO PAGAMENTO

5.5 Os participantes deverão pagar, a título de taxa de inscrição, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os FOOD TRUCKS E TRUCKS, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para STANDS E KARTS e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para FOOD BIKE, para exploração do espaço pelo período de 17 a 20 de Outubro de 2019.

5.5.1 A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, em até 05 dias após a data de publicação da lista dos selecionados, que acontecerá dia 10/09/2019 e, no caso de não pagamento na forma e prazo previstos, a inscrição será cancelada.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO – período de inscrição 22/08/2019 a 06/09/2019

6.1 Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Caraguatuba (horário de expediente das 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira), com endereço na Avenida Arthur Costa Filho, nº 25 - Centro, CEP: 11.660-005, Caraguatuba/SP, até o dia **06/09/2019**, de segunda a sexta, no horário das 08h30 às 17h00, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. ENDEREÇO: AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, Nº 25 - CENTRO, CEP: 11660-005, CARAGUATUBA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 – PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA CULTURA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, CENTRO, CARAGUATUBA, NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR “FOOD TRUCKS”, “FOOD BIKES KARTS” E “TRUCKS”, DURANTE O EVENTO DENOMINADO “3º CARAGUÁ BEER FESTIVAL.”

6.2 Será de inteira responsabilidade dos interessados a entrega do envelope acima, não sendo considerados quaisquer envelopes recebidos fora do período estabelecido neste Edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.4 – A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba disponibilizará 20 stands, distribuídos da seguinte maneira:

6.4.1 - 03 stands para comercialização de alimentos salgados de preparo rápido (petiscos e comida de boteco), bebidas alcoólicas (artesanais) e bebidas não alcoólicas; 05 stands para a comercialização de hambúrgueres artesanais denominado “VILA DO HAMBÚRGUER” exclusivamente para as hamburguerias e lanchonetes (empresas que tenham como atividade principal a comercialização de lanches ou hambúrgueres) participantes do Caraguá a Gosto 2019, bebidas alcoólicas (artesanais) e bebidas não alcoólicas; 02 stands para comercialização de doces diversos e bebidas não alcoólicas; 04 espaços para Food bikes ou Food Karts alimentos diversos exceto quaisquer

bebidas alcoólicas.

6.4.2 - 10 stands serão destinados exclusivamente a Produtores de Cerveja Artesanal.

6.4.3 - Serão disponibilizados ainda 23 pontos de energia para instalação de até: 04 Food Trucks (exceto hambúrguer), 15 Truck Beer e 04 Kart Beer.

6.4 Os espaços a serem posicionados os participantes serão definidos a critério da SETUR para garantir o bom funcionamento do evento.

6.5 O critério para preenchimento das vagas será a ordem de inscrição, segundo o horário de protocolo ou envio por e-mail da manifestação de interesse de que trata o item 4.2 deste Edital;

6.6 Em caso de empate, será realizado sorteio, em local e data a serem comunicados aos participantes;

6.7 Na possibilidade do não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Turismo o remanejamento, ou não, destas vagas.

6.8 A lista dos participantes habilitados será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Turismo, no dia **10/09/2019**.

6.9 Os participantes inabilitados poderão recorrer da decisão, por escrito, no prazo de até 05 dias úteis, a ser protocolado na mesma forma exigida para inscrição.

6.10 A lista definitiva dos participantes habilitados será publicada, nos termos do item 6.8 acima.

7. DA PERMISSÃO

7.1 Definidos os participantes habilitados e após a comprovação de pagamento do valor especificado no item 5 deste edital, a Prefeitura Municipal lavrará o Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

7.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

7.4 O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III deste Edital;

7.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da permissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1 A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3 Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4 Exercer unicamente o uso que lhe foi autorizado através da permissão, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

8.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

8.1.7 Manter a guarda e/ou segurança de seus utensílios e bens utilizados nos dias de evento;

8.1.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

8.1.9 Equipar o espaço com mobiliário e utensílios mínimos necessários para o trabalho.

8.1.10 Arcar com todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores.

8.1.11 Obedecer rigorosamente o horário de abertura e encerramento descrito neste edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços ficará a critério da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do evento denominado “3º Caraguá Beer Festival”, finda a qual a área cedida deverá ser devolvida à Prefeitura pela permissionária, livre de pessoas, objetos e coisas;

10.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada por parte do participante habilitado em assinar o Termo de Permissão caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando à Administração a convocação de eventuais participantes remanescentes na ordem de classificação;

11.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ou de seus anexos sujeitam-se os participantes à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da rescisão da permissão de uso e suspensão das atividades no espaço cedido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

12.2 Ao inscrever-se o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital de seus anexos e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.4 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.5 É competente o Foro da Comarca de Caraguatuba/SP, para dirimir todas as questões relativas ao presente Chamamento e futuro TERMO DE PERMISSÃO, caso esgotadas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Minuta do Termo de Permissão

ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Caraguatuba/SP, 23 de Agosto de 2019.

MARCOS FLEIRE
Chefe de Gabinete

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

3º Caraguá Beer Festival 2019

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

IE: _____

E-MAIL: _____ **TEL:** () _____

WHATSAPP: () _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

PAGAMENTO: _____

NOME FANTASIA: _____

TRUCK () FOOD BIKE () KART ()

Stand (): _____

SEGMENTO GASTRONÔMICO: _____

() LI E ACEITO OS TERMOS DO EDITAL

CARAGUATUBA ___ **DE** _____ **DE 2019.**

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

PROCESSO Nº 03/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA CULTURA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, CENTRO, CARAGUATUBA, NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR “TRUCKS”, “FOOD BIKES”, “KARTS” E “STANDS”, DURANTE O EVENTO DENOMINADO “3º CARAGUÁ BEER FESTIVAL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, Entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Luiz Passos Junior, nº. 50, Centro, na cidade de Caraguatuba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 46.482.840/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (ou Secretário, se tiver delegação), Marcos dos Santos Fleire RG nº. 29.477.701-5 e CPF nº. 274.834.068-01 doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado representada pela Pessoa Jurídica, Empresa _____, com sede, _____ inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo Sr. (a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº UF e CPF _____ residente e domiciliado _____, denominado PERMISSIONÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o Processo de Chamamento Público nº. 03/2019 e a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo a permissão de uso, sem ocupação fixa, de área situada nas dependências da Praça da Cultura, localizada na avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatuba, nos dias 17 a 20 de Outubro de 2019, para prestação de serviços por (especificar - “trucks”/“food bikes”, “karts” ou “stands”), durante o evento denominado “3º Caraguá Beer Festival”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo de permissão terá vigência pelo período de 05 a 08 de setembro de 2019, findo o qual o espaço objeto de permissão de uso deverá ser restituído à PREFEITURA pela PERMISSIONÁRIA, livre de pessoas, objetos e coisas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

3.1 A permissionária pagou à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, o valor de R\$ _____, para exploração do espaço mencionado na cláusula primeira, durante o período do evento denominado “3º Festival de Food Truck de Caraguatuba”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO.

4.1 O evento será realizado nos dias 17 a 20 de Outubro de 2019, nos horários abaixo:

- Dias 17 e 18/10/2019 – das 17:00 hrs à 0:00 hr;
- Dias 19 e 20/10/2019 – das 11:00 hrs à 0:00 hr.

4.2 A previsão de público é de aproximadamente: 5.000 pessoas por dia de evento.

4.3 Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos embalados em materiais descartáveis;

4.4 O espaço poderá comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Caso não haja patrocínio relacionado ao produto, o comércio estará liberado;

4.5 É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro do espaço estarem devidamente paramentados conforme as

exigências da vigilância sanitária;

4.6 É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços;

4.7 Os espaços gastronômicos (Trucks, Food Bikes, karts e stands) deverão fornecer obrigatoriamente 04 (quatro) vouchers de refeição do cardápio principal;

4.8 O participante poderá fornecer 01 voucher do produto que quiser promover para realização de promoção durante o evento;

4.9 O estabelecimento que comercializar bebidas alcoólicas deverá dispor de placas de advertência visíveis com os seguintes dizeres: “Proibida à venda de bebida alcoólica para menores de idade” Lei Federal Nº13. 106/2015 e Lei Estadual 14.592/2011.

4.10 Todos os estabelecimentos devem dispor de forma clara e visível, placa de “Proibido fumar neste local” Lei Estadual SP 13.541/2009.

4.11 O estabelecimento deverá cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do evento;

4.12 Será disponibilizado apenas 01 (um) espaço para cada estabelecimento;

4.13 Será permitida a utilização de até 03 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos e 01 (um) freezer por espaço;

4.14 É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás butano ou material semelhante SEM mangueira revestida em malha de aço durante a realização do evento;

4.15 Fica proibido pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes do espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

5.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.3 Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

5.4 Exercer unicamente o uso que lhe foi autorizado através da permissão, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

5.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

5.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

5.7 Manter a guarda e/ou segurança de seus utensílios e bens utilizados nos dias de evento;

5.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

5.9 Equipar o espaço com mobiliário e utensílios mínimos necessários para o trabalho.

5.10 Arcar com todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1 Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a comercialização dos produtos da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da rescisão deste Termo de Permissão e a suspensão das atividades no espaço cedido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A presente permissão será rescindida, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente;

9.2 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 É competente o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir todas as questões relativas ao presente TERMO DE PERMISSÃO, caso esgotadas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2019.

PERMITENTE:

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

PERMISSONÁRIO: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº _____

8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em, ___ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMUNICADO AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Comunicamos a todos os interessados a participarem do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019**, que o EDITAL Nº 194/2019 que fica retificado o que segue:

No item 8.2.3:

Onde se lê: **8.2.3.** A Seleção das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnico-Financeiras, com os seguintes pesos: **a) Proposta Técnica: 50% e; b) Proposta Financeira: 50%.**

Leia-se: **8.2.3.** A Seleção das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnico-Financeiras, com os seguintes pesos: **a) Proposta Técnica: 70% e; b) Proposta Financeira: 30%.**

No item 2.a - Quantidade de Consultas - Profissionais de Nível Superior:

Onde se lê:

2.a - Quantidade de Consultas - Profissionais de Nível Superior

PROFISSIONAL	QDE MENSAL
Médica	624
Enfermeiro	224
Procedimento Odontológicos	500
Odonto 1a. Consulta	48

Leia-se:

2.a - Quantidade de Consultas - Profissionais de Nível Superior

PROFISSIONAL	QDE MENSAL
Médica	564
Enfermeiro	224
Procedimento Odontológicos	500
Odonto 1a. Consulta	48

Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2019.

AMAURI BARBOZA TOLEDO
Secretario Municipal de Saúde

